



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.015.438
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão
Jurisdicionado: Município de Viçosa
Exercício: 2016
Responsável: Ângelo Chequer
Apensos: Embargos de declaração 1.082.573
Pedido de reexame 1.092.219

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 22/08/2019, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas. Na sessão de 03/02/2022, por oportunidade da análise do Pedido de Reexame, em apenso, foi mantida a decisão anterior, com a emissão de Parecer Prévio pela rejeição das contas. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo municipal, composto de 15 (quinze) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 30/05/2023, conforme Ata e Decreto Legislativo n. 003/2023.
4. Com a presença de 15 (quinze) edis, as contas foram aprovadas por 12 (doze) votos, não acompanhando com quórum qualificado o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2023.

Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.015.438
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão
Jurisdicionado: Município de Viçosa
Exercício: 2016
Responsável: Ângelo Chequer
Apensos: Embargos de declaração 1.082.573
Pedido de reexame 1.092.219

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2023.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)